



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO I - Nº 112, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 09 DE 31 DE JULHO DE 2017

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 892 de 13 de Agosto de 1997, a Lei nº 1070 de 22 de Abril de 2002, a Lei nº 1382 de 01 de Fevereiro de 2008, a Lei nº 1658 de 14 de Novembro de 2012, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde-SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.” (BRASIL, 1990)

**CONSIDERANDO** o art. 199 da CF/88, a qual dispõe sobre a assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (BRASIL, 1998)

**CONSIDERANDO** as seguintes recomendações, quanto ao processo de Terceirização da Gestão dos Serviços do Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (HRDDL):

Ao Conselho Municipal de Saúde:

- I.** Criação de uma comissão permanente do Conselho Municipal de Saúde para fiscalização e monitoramento constante da prestação de serviços em Saúde;
- II.** A participação efetiva na comissão de avaliação e auditoria da contratualização;
- III.** Diálogo constante com a sociedade civil organizada.

À Secretaria Municipal de Saúde:

- I.** Com 20 dias antes do término do prazo estabelecido no contrato e/ou convênio, a gestão municipal deverá iniciar o diálogo com o conselho municipal de saúde, no qual reavaliara a contratualização da prestação de serviço e emissão de parecer;
- II.** Toda e qualquer alteração contratual ou no fluxo do atendimento deverá ter a aprovação do conselho municipal de saúde;
- III.** A garantia da oferta de clínica médica (Internamento);
- IV.** A garantia que todos os serviços dentro das instalações do Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (HRDDL) deve ser 100% SUS

(gratuito);

**V.** A garantia e a viabilidade da participação de 02 conselheiros na comissão de avaliação do convênio (Comissão da Gestão Municipal);

**VI.** Seja criado um canal de comunicação entre a Sociedade, com a finalidade de ouvir e atender demandas reprimidas dos usuários.

As instituições privadas, filantrópicas e as sem fins lucrativos de assistência à saúde contratadas ou conveniadas com o SUS devem atender às seguintes condições:

**I.** Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

**II.** Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

**III.** Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

**IV.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade de que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto, documentos e prestação de contas;

**V.** Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

**VI.** Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

**VII.** Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;

**VIII.** O presidente ou responsável da empresa ou organização social que firmar contrato com a SMS de Limoeiro do Norte-CE deverá comparecer a todas as convocações feitas pelas Comissões, ou pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, independente da presença da Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar a contratação de serviços de assistência à saúde pelo gestor municipal, dialogados nas 2º, 3º e 4ª Reuniões Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte-CE, realizadas respectivamente nos dias 20, 25 e 31 de Julho de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Manifestar-se favorável ao processo de terceirização do hospital, com 14 (quatorze) votos a favor, 01 (uma) abstenção.

**Art. 2º** Que cumpram todas as recomendações apresentadas por este Conselho, caso contrário recomenda-se que a SMS não proceda com a terceirização da gestão do Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município;

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte-CMS, em 31 de Julho de 2017.**

*Nacélio Alves do Nascimento,*  
Presidente.

*Francisco Ielano Vasconcelos Mesquita,*  
Secretário Geral.

*José Reginaldo Nogueira de Sousa,*  
Vice-Presidente.

*José Aristides Lima de Araújo,*  
Secretário Adjunto.



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**João Dilmar da Silva,**  
Vice-Prefeito.

**Juliana de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal para Assuntos do  
Gabinete do Prefeito.  
(Titular - Licença Maternidade)

**Ítalo Ranmon de Lima Moura,**  
Secretário Municipal para Assuntos do  
Gabinete do Prefeito.  
(Substituto)

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão,  
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

**Sandra Maria Lira de Oliveira,**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos,**  
Secretária Municipal de Educação Básica.

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-  
lescentes e Pessoas com Deficiência.

**Francisco Jussier Baltazar Costa,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Serviços Públicos e Urbanismo.

**João Torres de Moura Filho,**  
Secretário Municipal de Cultura, Desportos,  
Lazer, Juventude e Empreendedorismo.

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município.

#### **Composição, Produção e Edição**

**Daniel da Silva Freitas,**  
Chefe do Departamento de Tecnologia da  
Informação.

#### **Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte**

**End.:** Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro  
Limoeiro do Norte - Ceará  
**Fone:** (88) 3423 - 1165  
**Email:** [diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br)

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Geneziano de Sousa Martins,**  
Presidente.

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**José Valdir da Silva,**  
1º Vice Presidente.

**Washington de Moura Lopes,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Carlos Marcos de Sousa Nunes,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
Assessora Parlamentar (Responsável pelas  
matérias do Poder Legislativo).